



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Sétima Sessão Ordinária**, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1001453-70.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARILENE APARECIDA BORGES PAIVA, Advogado(a): Dr(a). Adriana de Almeida Novaes, Advogado(a): Dr(a). Josiane Xavier Vieira Rocha, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 1000264-86.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): INDUSFLORA PRODUTOS FLORESTAIS S/A, Advogado(a): Dr(a). Denise Aparecida Luciano, Recorrido(s): JOSE ANTONIO PEREIRA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Oliveira de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 100742-49.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DIEGO BITENCOURT RIBEIRO SANCHES, Advogado(a): Dr(a). Vitor Teixeira Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Fábio Gomes de Freitas Bastos, SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento.



Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 80130-25.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DUCIANA SENA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Zacharias Augusto do Amaral Vieira, Recorrido(s): COLGATE PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Elias, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Granadeiro Guimaraes, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Freua, Advogado(a): Dr(a). Claudia Maria Cardoso Fedeli, Advogado(a): Dr(a). Cinthia Fernandes Serrão de Castro Zullo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10766-91.2020.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Barbosa Borges Moreira, Recorrido(s): PEDRO SEVERINO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10436-48.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Recorrido(s): ANTONIO GONCALVES NUNES, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Silva Fróes, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 2748-44.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): RAILDO DANTAS TELES, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte RAILDO DANTAS TELES, participou da sessão, nos termos art.



134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte RAILDO DANTAS TELES, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 2347-45.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): JOAO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JOAO RODRIGUES DE FREITAS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte JOAO RODRIGUES DE FREITAS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 1277-61.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ZIZEULDA FERNANDES DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ZIZEULDA FERNANDES DA ROCHA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte ZIZEULDA FERNANDES DA ROCHA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 1136-94.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): LORIVAL MENDES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Kelly Cristina de Souza, Advogado(a): Dr(a). Emmelle Heloisa S Ferrari, Recorrido(s): COOPERATIVA



AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTD LTDA., Advogado(a): Dr(a). Fabiano Nuud de Souza, Advogado(a): Dr(a). Celia Aparecida Zanatta, Advogado(a): Dr(a). Jose Antonio Volpi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar ao mérito e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 1071-13.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JOAQUIM MESSIAS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mênaco, ROSELI ERMENEGILDO SILVA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JOAQUIM MESSIAS DOS SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte JOAQUIM MESSIAS DOS SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 1070-28.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MILTON MACIEL DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte MILTON MACIEL DOS SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte MILTON MACIEL DOS SANTOS, participou da



sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 1040-32.2018.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PAULO SERGIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Luciane Santos de Freitas da Silva, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA SOARES - ME, Advogado(a): Dr(a). Mayara Soares Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Daniela Cristine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 927-05.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): EVANDRO DOS SANTOS BARROS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte EVANDRO DOS SANTOS BARROS E OUTRO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte EVANDRO DOS SANTOS BARROS E OUTRO, esteve participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 832-38.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JEANE EVANGELISTA DE SSOUSA, Advogado(a): Dr(a). José Almir Assunção Filho, Advogado(a): Dr(a). Márcio de Sá Telles Nogueira, Advogado(a): Dr(a). Francilene da Silva Dias, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado(a): Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado(a): Dr(a). Joana Goncalves de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 740-56.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Tatiana Suto Rostei Marchi, Recorrido(s): LAYSE KELLY DE SOUSA TORRES, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, LUCAS BORGES ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Wilson Santos de Oliveira, WANDERSON FERREIRA PAIVA, Advogado(a): Dr(a). Monica Remigio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 728-17.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EROTILDES FERREIRA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônico, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte EROTILDES FERREIRA SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte EROTILDES FERREIRA SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 622-78.2018.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DIANES APARECIDA CENTOFANTE, Advogado(a): Dr(a). Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado(a): Dr(a). André Franco de Oliveira Passos, Advogado(a): Dr(a). Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Recorrido(s): JUDITE ZANELLA & CIA LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Daniel Rodrigo Pegoraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 617-96.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): IRANETE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte IRANETE DE SOUZA OLIVEIRA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte IRANETE DE SOUZA OLIVEIRA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT -**



562-48.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DAVI BARRETO NETO, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte DAVI BARRETO NETO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte DAVI BARRETO NETO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 558-74.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PAULO ADRIANO CABRAL DUARTE, Advogado(a): Dr(a). Mário César da Silva Lima, Recorrido(s): MUNICIPIO DE SANTALUZ, Advogado(a): Dr(a). Diogo Freitas Pamponet, Advogado(a): Dr(a). Astério Marcos de Sena Filho, Advogado(a): Dr(a). Erica Rubina Costa dos Santos Pacheco, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Mário César da Silva Lima, patrono da parte PAULO ADRIANO CABRAL DUARTE, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 357-82.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JOSUEL MENDES DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado(a): Dr(a). Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado(a): Dr(a). Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 354-42.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA DA NOBREGA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reforma ao acórdão regional, julgar procedente



o pleito rescisório da autora, por violação aos arts. 37, II, da Constituição e 19 do ADCT. Acordam, ainda, em juízo rescisório, julgar procedentes os pleitos da petição inicial da ação matriz para declarar a invalidade da transmutação automática de regimes da reclamante, e condenar a parte reclamada ao pagamento das parcelas de FGTS devidas desde sua cessação, nos termos da inicial. Custas processuais invertidas em desfavor do ente público requerido, de cujo recolhimento é isento. **Processo: ROT - 261-79.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FRANCISCA FREIRES DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reforma ao acórdão regional, julgar procedente o pleito rescisório da autora, por violação aos arts. 37, II, da Constituição da República e 19 do ADCT. Acordam, ainda, em juízo rescisório, julgar procedente os pleitos da petição inicial da ação matriz para declarar a invalidade da transmutação automática de regimes da reclamante, e condenar a parte reclamada ao pagamento das parcelas de FGTS devidas desde sua cessação, nos termos da inicial. Custas processuais invertidas em desfavor do ente público requerido, de cujo recolhimento é isento. Honorários advocatícios invertidos em desfavor da parte requerida no valor de 15% sobre o valor atribuído à causa, nos termos da Súmula 219, II e IV do TST, e § 2º do art. 85 do CPC/2015. **Processo: ROT - 131-77.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: EUGENIO FAGUNDES DE BRITO, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte EUGENIO FAGUNDES DE BRITO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte EUGENIO FAGUNDES DE BRITO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 106-42.2021.5.13.0000 da 13ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARIA DO DESTERRO LEANDRO, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reforma ao acórdão regional, julgar procedente o pleito rescisório da autora, por violação aos arts. 37, II, da Constituição da República e 19 do ADCT. Acordam, ainda, em juízo rescisório, julgar procedente os pleitos da petição inicial da ação matriz para declarar a invalidade da transmutação automática de regimes da reclamante, e condenar a parte reclamada ao pagamento das parcelas de FGTS devidas desde sua cessação, nos termos da inicial. Custas processuais invertidas em desfavor do ente público requerido, de cujo recolhimento é isento. Honorários advocatícios invertidos em desfavor da parte requerida no valor de 15% sobre o valor atribuído à causa, nos termos da Súmula 219, II e IV do TST, e § 2º do art. 85 do CPC/2015. **Processo: ROT - 85-25.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Recorrido(s): JOAO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JOAO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte JOAO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 56-16.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DAMIANA FEITOSA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em reforma ao acórdão regional, julgar procedente o pleito rescisório da parte autora. Em juízo rescisório, restabelece-se a sentença de primeiro grau



proferida na ação nº 0000186-75.2018.5.13.0011, a qual reconheceu a invalidade da transmutação automática de regimes, complementada pelos embargos de declaração posteriormente opostos. Custas processuais invertidas em desfavor do ente público requerido, de cujo recolhimento é isento. Honorários advocatícios invertidos em desfavor da parte requerida, todavia, reabilitados no valor de 15% sobre o valor atribuído à causa, nos termos da Súmula 219, II e IV do TST, e § 2º do art. 85 do CPC/2015. **Processo: ROT - 51-84.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DALVA VIEIRA ROCHA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte DALVA VIEIRA ROCHA E OUTRO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte DALVA VIEIRA ROCHA E OUTRO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 39-61.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Recorrido(s): ELIANE ALVES FEITOSA, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 20331-69.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado(a): Dr(a). André Jobim de Azevedo, Recorrido(s): HELIDA LIANE FIGUEIREDO CATELAN, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. André Jobim de Azevedo, patrono da parte SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -



SINPRO/RS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: RO - 11562-07.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado(a): Dr(a). Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado(a): Dr(a). Luís Gustavo Reis Mundim, MARCUS HERMOGENES DE ALMEIDA E SILVA, Advogado(a): Dr(a). Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado(a): Dr(a). Alvimar Luiz de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Marcos Eloy da Silva, Advogado(a): Dr(a). Débora Castro Pacheco, Advogado(a): Dr(a). Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, patrono da parte MARCUS HERMOGENES DE ALMEIDA E SILVA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: RO - 11420-62.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): JOEL STEYKA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar ao mérito, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: RO - 10898-69.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JOSÉ ALFREDO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Advogado(a): Dr(a). José Alfredo Ferreira, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Procurador: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de dialética recursal, nos termos do item I da Súmula 422 do TST. **Processo: RO - 806-18.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Recorrido(s): VERA LUCIA ALVES RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Edgard Filipe de Carvalho Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 752-86.2017.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Aramis



Francisco Trindade de Souza, Recorrido(s): ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 592-30.2016.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado(a): Dr(a). Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NILZON DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Santana, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Santana, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Ricardo Santana, patrono da parte NILZON DA SILVEIRA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: RO - 524-77.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Advogado(a): Dr(a). Ivan Cândido Alves da Silva, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA DE LIMA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Alves Camello Neto, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 292-70.2018.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POMBAL, Advogado(a): Dr(a). Jordão de Sousa Martins, Recorrido(s): JANDILÚCIA NOBREGA ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Evaldo Solano de Andrade Filho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 73-50.2016.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PAULO MAGNO MAIA GONZAGA, Advogado(a): Dr(a). Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão,



oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Eliel de Jesus Teixeira, patrono da parte PAULO MAGNO MAIA GONZAGA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: RO - 31-40.2018.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Silva de Carvalho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Allan Wesley Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10952-44.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ALBERTO CARLOS LOESCH E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Frederico G. Pereira, Advogado(a): Dr(a). Maria da Conceição Carreira Alvim, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RO - 10941-15.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcio Dell'Santo, Embargado(a): LUCAS VIEIRA SOARES, Advogado(a): Dr(a). José Eustáquio Pimenta dos Santos, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NANUQUE, Advogado(a): Dr(a). Ivan da Silva Peixoto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, mas sem conceder efeitos modificativos ao julgado. **Processo: ED-ROT - 600-22.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: NUCLEO INSTITUCIONAL DE ENSINO BRASDADOS GYN LTDA, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Henrique Cavalcante de Castro, Autoridade Coatora: JUÍZO DA COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO DE EXECUÇÕES E AO JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ED-RO - 257-36.2017.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: DANIEL LUIZ PETER, Advogado(a): Dr(a). Cheila Oliveira dos Santos Fagundes, Embargado(a): ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS,



Advogado(a): Dr(a). José Carlos Rizk Filho, IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Silva Mello, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. José Carlos Rizk Filho, patrono da parte ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: CCCiv - 551-23.2021.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Suscitante: JUÍZO DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE AVARÉ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e declarar a competência do Juízo da Vara do Trabalho de Avaré, para realizar a averbação do registro da penhora e a alienação do imóvel penhorado de matrícula nº 39.557 perante o Registro de Imóveis de Avaré/SP. **Processo: ROT - 101881-70.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DOMMO ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado(a): Dr(a). Paola Odorizzi, Recorrido(s): DENILSON DA SILVA PINTO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Felipe Camargo Marinho, Advogado(a): Dr(a). Ana Agleice Poncio Destefani, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Jorge Luiz da Silva Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Lucas Chelles Mesquita Neves, SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, patrono da parte DOMMO ENERGIA S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 101659-05.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DENILSON DA SILVA PINTO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Felipe Camargo Marinho, Advogado(a): Dr(a). Ana Agleice Poncio Destefani, Recorrido(s): DOMMO ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Jorge Luiz da Silva Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Lucas Chelles Mesquita Neves, SINDICATO DOS



TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL, Advogado(a): Dr(a). Eliane do Desterro da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ - MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, patrono da parte DOMMO ENERGIA S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 11236-42.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Scomparin Pereira, Recorrido(s): ELVIO DE SOUZA SALES, Advogado(a): Dr(a). Camila Cristina Celeste Rodrigues, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1623-07.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Matheus Nora de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Jamile Cardoso Vivas, Recorrido(s): QUEIROZ GALVAO BARRA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Antônio César Caúla Reis, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Galdino Cotias, Advogado(a): Dr(a). Gabriela Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a decadência pronunciada, com determinação de retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a fim de que prossiga no exame da pretensão desconstitutiva, conforme entender de direito. **Processo: ROT - 1385-56.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente e Recorrido: ELIANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA SANTOS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ ALEXANDRINO COSTA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Nilza Helena Freire Costa, Advogado(a): Dr(a). Emanuela Marques Bertulucci, ESTADO DA BAHIA, Advogado(a): Dr(a). Téssio Rauff de Carvalho Moura, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, patrono da



parte ELIANA MARIA OLIVEIRA FERREIRA SANTOS E OUTROS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 244-09.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) julgar a ação rescisória procedente, com fundamento no art. 966, V, do CPC/2015, por violação literal do art. 19 do ADCT e do art. 114 da CF/88 e, em juízo rescisório, declarar a invalidade da transmudação de regime e a consequente manutenção do contrato de trabalho mesmo após 1991; a competência material da Justiça do Trabalho para julgar as pretensões relativas a todo o vínculo; bem como afastar a prescrição bienal declarada, determinando-se o retorno dos autos da RTOrd 0000586-89.2018.5.13.0011 à Vara do Trabalho, para análise de mérito dos pedidos, como entender de direito; e b) condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, em 10% sobre o valor atualizado da causa. Custas invertidas, pelo réu, das quais fica isento o Ente Público. **Processo: RO - 80146-64.2018.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JOSUE RODRIGUES LEAL, Advogado(a): Dr(a). Dimitri Sá e Cavalcante, Advogado(a): Dr(a). Getúlio Cavalcante, Advogado(a): Dr(a). Fátima Nathaly Gomes Batista, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício: a) reconhecer a incompetência funcional do Tribunal Regional para julgamento da pretensão rescisória; b) declarar a nulidade de todos os atos processuais praticados; e c) conceder à parte autora prazo de 15 dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, independentemente de intimação específica, para, se assim quiser, oferecer emenda à petição inicial, de modo a permitir o regular prosseguimento da ação. Sem custas, por ora. **Processo: RO - 35500-78.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antonio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS DA PAZ, Advogado(a): Dr(a). João Batista Muniz Araújo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 10972-93.2018.5.03.0000 da**



3ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FLAVIO JOSE CAMPOS XAVIER, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Junqueira Henrique, Advogado(a): Dr(a). Aída Carolina Campos Menezes, Advogado(a): Dr(a). Isabela Siqueira Cavanellas, Recorrido(s): EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, Advogado(a): Dr(a). Leonardo de Lima Montenegro Vilarinhos, Advogado(a): Dr(a). Marco Antonio Sales Gama, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Piramo, Advogado(a): Dr(a). Rafaela Ribeiro Lustosa, TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Wilson dos Santos Filho, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Pinto Castro, Advogado(a): Dr(a). Michelle Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória procedente, com fundamento no art. 966, V, do CPC/2015, por violação literal do art. 118 da Lei nº 8.213/1991 e, em juízo rescisório, reconhecer a estabilidade acidentária até 18.01.2017 e, portanto: a) fixar o dia 18.01.2017 como data de extinção do contrato por prazo determinado, para fins de anotação em CTPS; b) condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva aos salários (englobadas as verbas, benefícios e reajustes salariais concedidos à categoria no período), da dispensa até 18.01.2017; e c) deferir diferenças de verbas rescisórias (férias + 1/3 e gratificação natalina), considerando a rescisão contratual em 19.01.2017. Em razão da inversão da sucumbência, condenam-se os réus ao pagamento de honorários advocatícios, em 10% sobre o valor líquido da condenação. Custas invertidas, pelos réus, em 500,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00. **Processo: RO - 7144-56.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BACCHI & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Marystela Araújo Vieira, Recorrido(s): ADENIR APARECIDO BARBOSA, Advogado(a): Dr(a). Aderson Audi de Campos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 833-35.2017.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Recorrido(s): AUSTREGÉSILO ALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Dionízio Jerônimo de Oliveira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30



de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ED-ROT - 1001383-19.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Depicoli Dias, Embargado(a): MARCOS CESAR GOMES, Advogado(a): Dr(a). Astrid Daguer Abdalla, Advogado(a): Dr(a). Luciana Lopes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RO - 356-17.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Advogado(a): Dr(a). Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): RUTE CANDIDO DE SILVA, Advogado(a): Dr(a). Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 192-20.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 106-83.2019.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): MARCO AURELIO CARBONE, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, SALVADOR DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1002873-76.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LIGIANA FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jorge Pinheiro Castelo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): TOREZAN & VILANOVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 80013-34.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado(a): Dr(a). Sylvio Garcez Júnior, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Recorrido(s): EDUARDO ABREU JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10004-24.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE ANTONIO SALVIANO DE SOUSA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado(a): Dr(a). Maurício Galdino Quirino Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Recorrido(s): TEREZINHA DELFINA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 8853-29.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): VANIL ALVES MACHADO, Advogado(a): Dr(a). José Antonio Stecca Neto, Advogado(a): Dr(a). Jose Roberto Stecca, Recorrido(s): SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Márcio Campos Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7437-89.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: ELIZABETH MARIA ZANCO MALDONADO, Advogado(a): Dr(a). Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado(a): Dr(a). Cássia Maria Santini, Advogado(a): Dr(a). Emerson Metzker, Advogado(a): Dr(a). Rhaiza Christo Ramos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o benefício da justiça gratuita à ré, isentando-a das custas processuais; os honorários advocatícios fixados no acórdão recorrido atraem condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98, § 3º, do CPC; II - conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 2766-65.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): JOSE CARLOS SOARES SANTOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho



de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JOSE CARLOS SOARES SANTOS E OUTRO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte JOSE CARLOS SOARES SANTOS E OUTRO, esteve participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: RO - 5833-64.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELEDIR MAMEDE, Advogado(a): Dr(a). Fabiano Godoy Bueno, Recorrido(s): MOEMA BIOENERGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10432-45.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado(a): Dr(a). Giovana Camargos Meireles, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ED-ROT - 1387-26.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): JOSE CARLOS CECILIO TORRES, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 1069-43.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a):



VERONILZA VIANA UCHOA DE MATOS, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 1258-55.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). André Luís Torres Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Penelope Reis Ramos, Advogado(a): Dr(a). Leticia Maria Cabral Saraiva, Agravado(s): BAVEIMA - BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A., ESPÓLIO de AROLDO SILVA ARAUJO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Bloise Falcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROT - 63-31.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MAGNO LOUREIRO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Adriana Barcellos Soneghet, Advogado(a): Dr(a). Regilene Santos do Nascimento Adami, Advogado(a): Dr(a). Samuel Torezani Motovani, Embargado(a): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Calixto Sandes, VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Anabela Galvão, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Regilene Santos do Nascimento Adami, patrona da parte MAGNO LOUREIRO DOS SANTOS, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Luiz Calixto Sandes, patrono da parte CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: Ag-ROT - 1003206-91.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GISLAINE ESTRADIOTE ALEXANDRE, Advogado(a): Dr(a). Mona Hamad Leoncio, Advogado(a): Dr(a). Erica Sebastiao Manoel, Agravado(s): CAIO CHAVES TREVELLIN, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ - MEIRE IWAI SAKATA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020,



retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Mona Hamad, patrono da parte GISLAINE ESTRADIOTE ALEXANDRE, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: Ag-ROT - 101223-12.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Agravado(s): BEATRIZ FREIRE LEMOS MOURA, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Yared Forte, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - CLAUDIA DE ABREU LIMA PISCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 879-47.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MNA MAGAZINE LTDA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Briny Rocha, Advogado(a): Dr(a). Arthur Augusto de Mendonca, Advogado(a): Dr(a). Gessika Dias Virginio, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Anderson Flauzino da Costa Filgueiras, Advogado(a): Dr(a). Geraldine Andrea Ferreira Csajkovics, SDF COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 101835-18.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GUSTAVO GONCALEZ CARNEIRO, Advogado(a): Dr(a). Cintia Possas Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Recorrido(s): MARCELO NEVES CARVALHO, NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pela parte impetrante, arbitradas em R\$ 1.773,79 (um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). **Processo: ROT - 22177-24.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CLECI SALETE PRICHUA DUARTE ROSA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Moraes Bestetti, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Irlaine Silva Guterres, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST),



para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 6894-18.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr(a). Fabio Rivelli, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DENISE FERREIRA BARTOLOMUCCI, Recorrido(s): RAMON ADALBERTO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Marina Lemes Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, em que se denegou a segurança, preservando os efeitos do ato coator, no qual fora determinada a reintegração da parte litisconsorte em função compatível com suas limitações. **Processo: ROT - 138-58.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ELISA BENVENUTTI BRASILIO, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurelio Pereira da Mota, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Matzenbacher, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Marina D´Amico Pedriali, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: RO - 911-11.2018.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Moreira Júnior, Advogado(a): Dr(a). Pâmela Bianca Nunes Klimiont, Recorrido(s): NOELI CASTURINO, Autoridade Coatora: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº 12.016/09, das Súmulas 218 e 33 do TST e da OJ nº 99 da SBDI-II do TST. **Processo: RO - 584-50.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



PRIMAVERA, Advogado(a): Dr(a). Ivan Cândido Alves da Silva, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Alberto Alves Camello Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 566-29.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Advogado(a): Dr(a). Ivan Cândido Alves da Silva, Recorrido(s): CARMEM LUCIA DE MELO CANEJO, Advogado(a): Dr(a). Alberto Alves Camello Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 1002380-07.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSE GERALDO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Recorrido(s): TRANSNOVAG TRANSPORTES SA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Galvão de Moura, Advogado(a): Dr(a). Silmara Cristina do Carmo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 102344-80.2018.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Hélio Siqueira Júnior, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Lopes Félix Soares, Recorrido(s): CLEBER ALVES VALENTE, Advogado(a): Dr(a). Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Dr(a). Aderson Bussinger Carvalho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 101906-20.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Recorrido(s): LUÍS FRANCISCO BASSIN E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Roberta Dumani Pessanha, Advogado(a): Dr(a). Cátia Pinheiro Gonçalves, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a



sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RO - 1002383-59.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GERSON MARTINS AQUINO, Advogado(a): Dr(a). Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Recorrido(s): TRANSNOVAG TRANSPORTES SA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Galvão de Moura, Advogado(a): Dr(a). Silmara Cristina do Carmo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 1002381-89.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ADRIANO DE CASTRO, Advogado(a): Dr(a). Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Recorrido(s): TRANSNOVAG TRANSPORTES SA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Galvão de Moura, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 101064-40.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogado(a): Dr(a). Sidney José Vieira, Recorrido(s): DANILO DA SILVA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado(a): Dr(a). Aderson Bussinger Carvalho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 103749-49.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS CARDOSO, Advogado(a): Dr(a). Bruna Borges de Medeiros, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO



TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 103173-90.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSE CARLOS TURETTA, Advogado(a): Dr(a). Tissiana Pereira Galvao, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARCOS DE SOUZA COUTO, Advogado(a): Dr(a). Armando Soares dos Santos, SUPERIOR INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Christian César Marins Teixeira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 101493-36.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): RITA DE CASSIA ANDRADE PORTELLA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 24230-83.2021.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CECILIO ESPINDOLA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos de Andrade Carneiro, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento



averbado pelo Ex.mo Ministro Emmanoel Pereira. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 5659-79.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SONIA MARIA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). José Rodrigues Costa, Advogado(a): Dr(a). Adriana Borges Plácido Rodrigues, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA, Recorrido(s): SCENIC DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, URIEL LOPES VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Luis Manuel Carvalho Mesquita, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 921-95.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Recorrido(s): JOSE ROBERTO GUIMARAES, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte JOSE ROBERTO GUIMARAES, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte JOSE ROBERTO GUIMARAES, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 679-39.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALDERICO MARTINS CORDEIRO, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº



173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte VALDERICO MARTINS CORDEIRO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. Observação 2: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte VALDERICO MARTINS CORDEIRO, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 39-70.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Recorrido(s): RUBENS CARLOS XAVIER NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Helenilda Oliveira Couto, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RO - 10880-77.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Recorrido(s): MAGDA DE MATTOS PEREIRA COUTO, Advogado(a): Dr(a). Luiz André Machado Velho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: RO - 6762-34.2016.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARAS, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antônio de Freitas, Recorrido(s): JOSELITA RODRIGUES MENDES, Advogado(a): Dr(a). Antônio Maria Denófrío, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ED-ROT - 210-07.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Embargado(a): JOAO JOSE MARQUES, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 102396-08.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MONICA GOMES DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Carolina Tupinambá Faria, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Moura Tupinambá, Agravado(s): BEMFAM - BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL, BEMFAM - SAUDE, BEMFAM-CIDADANIA, EDUCACAO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE-CEDESS, FRANCISCO ROBERTO MULLER, PROSEX COMERCIO E REPRESENTACOES S/A, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: a Dra. Carolina Tupinambá Faria, patrona da parte MONICA GOMES DE ALMEIDA, participou da sessão, nos termos art. 134, § 2º-A, do RITST. **Processo: ROT - 170-35.2018.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos de Assis Dantas, Advogado(a): Dr(a). Heyza Cristina de Sousa Martins Escanhuela, Advogado(a): Dr(a). Arnulfo de Paula Barbosa Neto, LUIZ GONZAGA DA NOBREGA, Advogado(a): Dr(a). Fábio José Varela Fialho, Advogado(a): Dr(a). Nabor Maia de Andrade, Decisão: por unanimidade, I) deferir ao réu/recorrido os benefícios da justiça gratuita, II) negar provimento ao recurso ordinário interposto pela autora, III) negar provimento ao recurso ordinário adesivo interposto pelo réu, e, IV) majorar os honorários advocatícios devidos pela autora aos advogados do réu, fixando-os em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: RO - 21450-36.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SUD MOTORS VEICULOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Danilo Knijnik, Advogado(a): Dr(a). Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): JOSE ROBERTO SCHMITT, Advogado(a): Dr(a).



Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: RO - 10321-61.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ROMEU SCAROLI E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Henrique Silvério, Recorrido(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Aroldo Plinio Gonçalves, FRATRES PARTICIPAÇÕES S.A., JOSÉ NAZARENO MACHADO, MULTIPLIER PARTICIPAÇÕES LTDA., PEONIA GUIMARÃES MACHADO MARTINS, PROBANK PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Simone Seixlack Valadares Passos, PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., RILDOMAR DE SOUZA MAGALHÃES, WILSON NELIO BRUMER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7182-34.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado(a): Dr(a). Cássia Maria Santini, Advogado(a): Dr(a). Rhaiza Christo Ramos, Recorrido(s): LAZARA RITA ZIBORDI, Advogado(a): Dr(a). Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 277-45.2019.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DENISE ROSALINO BRANDAO TAVARES, Advogado(a): Dr(a). André Martins Galhardo, Recorrido(s): HYPERA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROT - 157-60.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 156-75.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF,



Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 146-31.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 75-92.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Embargado(a): IZIDORO DE BRITO, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 7916-48.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VERA LUCIA LOPES DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 7891-35.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ONILDO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 7833-32.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RITA FILOMENA GENTILE CHAGAS TAKIKAWA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e seis do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais